

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.012/95

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO E CESSÃO DE 01 (UM) MICROCOMPUTADOR PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição e ceder em Comodato ao Ministério Público da Comarca do Município de São Gabriel da Palha-ES, 01 (um) Microcomputador 486 DX2/66MHZ/256 KB CACHE/8 MB RAM/GABINETE MINI TORRE; TECLADO 102 TECLAS; 01 DRIVE 1.44 MB 3 1/2"; 01 DRIVE 1.2 MB 5 1/4"; 01 DISCO RÍGIDO DE 260 MB; 01 MONITOR SVGA COLOR; 01 IMPRESSORA 136 COL. EPSON FX 1170-380 CPS COM EXPANSÃO; 01 NOBREAK ESTABILIZADO COM FILTRO DE LINHA; MESA PARA COMPUTADOR E MESA PARA IMPRESSORA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente, a saber:

2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

21 - GABINETE DO PREFEITO

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 - ADMINISTRAÇÃO

020 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Atividade - 2103070202 - Manutenção dos Serviços de Gabinete e Consultoria Jurídica.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

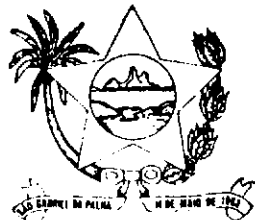
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de Dezembro de 1995.


LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JAIME LENZI

Secretário Municipal de Administração